



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO RF/DS/GSB/081/2020

Município: Ibatiba

Assunto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

Processo: 86502280

**GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS**

Vitória – ES

Julho/2020

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO	4
2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO	4
3. OBJETIVO	4
4. METODOLOGIA	5
4.1. Áreas e Segmentos Auditados	5
5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES	6
6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP	20

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Resultados não conformes das Análises Microbiológicas na Saída do Tratamento no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019 e verificação do Atendimento quanto a Portaria de Consolidação nº 05/2017.....	8
Quadro 2 - Resultados da Análises Microbiológicas na Rede de Distribuição no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019 e verificação do Atendimento quanto a Portaria de Consolidação nº 05/2017	10
Quadro 3 - Resultados da Análises Microbiológicas após filtração no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019 e verificação do Atendimento quanto a Portaria de Consolidação nº 05/2017	13
Quadro 4 - Resultados das Análises Físico-Químicas na Saída do Tratamento no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019 e verificação do Atendimento quanto a Portaria de Consolidação nº 05/2017	177
Quadro 5 - Resultados das Análises Físico-Químicas no Sistema de Distribuição de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019 e verificação do atendimento quanto a Portaria de Consolidação nº 05/2017	Erro! Indicador não definido. 9

1. IDENTIFICAÇÃO

ARSP: Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo.

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 – Enseada do Suá – CEP: 29050-335, Vitória/ES.

Telefone: (27) 3636-8500

CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento

Endereço: Av. Governador Bley, 186 – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-150

Telefone: (27) 2127-5000

2. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Tipo: Análise dos resultados da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída no Sistema de Abastecimento de Água de Ibatiba - ES

Sistema de Abastecimento de Água do Município de Ibatiba

Endereço: Rua da ETA nº s/n – Centro (Endereço ETA)

Comunicação à Empresa: OF/ARSP/DS/Nº006/2019, recebido em 23 de Janeiro de 2019.

Período de dados avaliado: 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

Legislação:

Lei Federal nº 11.445/2007;

Lei Estadual nº 9.096/2008;

Lei Federal nº 8.078/1990;

Lei Federal nº 8.987/1995;

Lei Estadual nº 5.720/1998;

Lei Complementar nº 827/2016;

Resolução ARSI (Atual ARSP) nº 008/2010;

Resolução ARSP Nº018/2018;

Portaria de consolidação Nº5/2017.

3. OBJETIVO

Este relatório detalha a ação de fiscalização periódica realizada pela ARSP, de acordo com a localidade e escopo selecionados, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Estadual nº 9.096/2008, Lei Estadual Complementar nº

827/2016 e demais normativos vigentes.

O objetivo da ação de fiscalização foi verificar a qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, na saída do tratamento e na distribuição do Sistema de Abastecimento de Água de Ibatiba operado pela Cesan, em atendimento ao estabelecido no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes.

4. METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento desta fiscalização compreendeu os procedimentos de recepção e análise dos resultados dos laudos de qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, na saída do tratamento e na distribuição do sistema operado pela Cesan no município, no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, constando de amostras coletadas pela Companhia na captação, na saída do tratamento e na rede de distribuição do sistema de abastecimento de água de Ibatiba.

4.1. Áreas e Segmentos Auditados

A seguir estão apresentadas as áreas objeto deste trabalho, constando de todos os itens e segmento.

ÁREA	ITEM	SEGMENTO
Controle e Qualidade	<ul style="list-style-type: none"> Controle da qualidade da água bruta, tratada e distribuída e atendimento aos normativos vigentes 	<ul style="list-style-type: none"> Controle da qualidade da água bruta na captação Controle da qualidade microbiológica da água na saída do tratamento; Controle da qualidade microbiológica da água na rede de distribuição; Controle da qualidade físico-química após a filtração Controle da qualidade físico-química na saída do tratamento Controle da qualidade físico-química na rede de Distribuição
	<ul style="list-style-type: none"> Qualidade da Água Distribuída à População 	<ul style="list-style-type: none"> Qualidade da água bruta na captação; Qualidade microbiológica da água na saída do tratamento; Qualidade microbiológica da água na rede de distribuição; Qualidade físico-química após a filtração; Qualidade físico-química no sistema de distribuição

5. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS E NÃO CONFORMIDADES

São listadas neste capítulo as constatações apuradas em função das informações fornecidas pela CESAN.

CONSTATAÇÃO 01

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do Tratamento** no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:
 - **C1.1** Resultados não conformes com o Anexo 01 do Anexo XX quanto ao parâmetro **Coliformes Totais** na Saída do Tratamento nos meses de: Jan/18 e Jun/18 (Quadro 01).

Não Conformidade C1: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29082017-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D1: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 02

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do Tratamento** no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:
 - **C2.1** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo XIII do Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05/2017 na **Saída no**

Tratamento para verificação dos parâmetros **Coliformes Totais** e **E. Coli** nos mês de: Mai/18 (Quadro 01).

Não Conformidade C2: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29082017-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D2: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 03

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Saída do Tratamento** no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:
 - **C3.1** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo XIII do Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05/2017 na **Saída no Tratamento** para verificação dos parâmetros **Coliformes Totais** e **E. Coli** nos meses de: Nov/18 e Dez/18 (Quadro 01).

Não Conformidade C3: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29082017-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D3: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 1 - Resultados não conformes das Análises Microbiológicas na Saída do Tratamento no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019 e verificação do Atendimento quanto a Portaria de Consolidação nº 05/2017

Mês / Ano	Saída do Tratamento							
	Coliformes Totais				E. Coli			
	TAR	VCPF	ANC	VPMB	TAR	VCPF	ANC	VPMB
Jan / 18	9	OK	1	NOK	9	OK	0	OK
Fev / 18	8	OK	0	OK	8	OK	0	OK
Mar / 18	8	OK	0	OK	8	OK	0	OK
Abr / 18	8	OK	0	OK	8	OK	0	OK
Mai / 18	7	NOK	0	OK	7	NOK	0	OK
Jun / 18	8	OK	1	NOK	8	OK	0	OK
Jul / 18	8	OK	0	OK	8	OK	0	OK
Ago / 18	9	OK	0	OK	9	OK	0	OK
Set / 18	8	OK	0	OK	8	OK	0	OK
Out / 18	10	OK	0	OK	10	OK	0	OK
Nov / 18	7	NOK	0	OK	7	NOK	0	OK
Dez / 18	7	NOK	0	OK	7	NOK	0	OK
Jan / 19	9	OK	0	OK	9	OK	0	OK

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

VCPF - Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05/2017 quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde

VPMB - Conformidade com o Art. 27 da Portaria de Consolidação Nº 05/2017 quanto ao padrão microbiológico

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde no mês de referência

CONSTATAÇÃO 04

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas na **Rede de Distribuição** no

período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:

- **C4.1** Resultados não conformes quanto ao padrão **Coliformes Totais** na Rede de Distribuição, segundo o Anexo 01 do Anexo XX nos meses de: Fev/18, Mar/18 e Ago/18 (Quadro 02).

Não Conformidade C4: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29082017-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D4: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 05

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas no **Sistema de Distribuição** no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:
 - **C5.1** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo XIII do Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05/2017 na **Sistema de Distribuição** para verificação do parâmetro **Coliformes Totais** nos meses de: Mai/18 e Jun/18 (Quadro 02);
 - **C5.2** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo XIII do Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05/2017 na **Sistema de Distribuição** para verificação do parâmetro **E. Coli** nos meses de: Jan/18, Fev/18, Mar/18, Abr/18, Mai/18, Jun/18, Jul/18 e Ago/18 (Quadro 02).

Não Conformidade C5: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29082017-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei

Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D5: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 06

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises microbiológicas** realizadas no **Sistema de Distribuição** no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:
 - **C6.1** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo XIII do Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05/2017 na **Sistema de Distribuição** para verificação do parâmetro **E. Coli** nos meses de: Set/18, Out/18, Nov/18, Dez/18 e Jan/19 (Quadro 02).

Não Conformidade C6: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29082017-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D6: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 2 - Resultados da Análises Microbiológicas na Rede de Distribuição no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019 e verificação do Atendimento quanto a Portaria de Consolidação nº 05/2017

Sistema de Distribuição	
Coliformes Totais	Escherichia Coli

Mês / Ano	TAR	NMA	VCPF	ANC	VPMB	TAR	NMA	VCPF	ANC	VPMB
Jan / 18	24	23	OK	1	OK	1	23	NOK	0	OK
Fev / 18	24	23	OK	3	NOK	3	23	NOK	0	OK
Mar / 18	25	23	OK	2	NOK	2	23	NOK	0	S/D
Abr / 18	23	23	OK	0	OK	0	23	NOK	0	S/D
Mai / 18	19	23	NOK	1	OK	1	23	NOK	0	OK
Jun / 18	22	23	NOK	0	OK	0	23	NOK	0	S/D
Jul / 18	23	23	OK	0	OK	0	23	NOK	0	OK
Ago / 18	24	23	OK	2	NOK	2	23	NOK	0	OK
Set / 18	24	23	OK	0	OK	0	23	NOK	0	OK
Out / 18	25	23	OK	1	OK	1	23	NOK	0	OK
Nov / 18	25	23	OK	1	OK	1	23	NOK	0	OK
Dez / 18	25	23	OK	1	OK	0	23	NOK	0	S/D
Jan / 19	24	23	OK	0	OK	0	23	NOK	0	S/D

Legenda

TAR - Número total de amostras realizadas

NMA - Número Mínimo de Amostras

VCPF - Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05/2017 quanto a frequência mínima de amostras

ANC - Número de amostras não conformes com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde

VPMB - Conformidade com o Art. 27 da Portaria de Consolidação Nº 05/2017 quanto ao padrão microbiológico

PNC - Porcentagem de amostras não conformes

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde no mês de referência

CONSTATAÇÃO 07

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises de turbidez** coletadas **após a filtração** no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:

- **C7.1** Não foram apresentados dados para verificação de turbidez na Saída da Filtração no mês de janeiro de 2019, inconforme com o §3º Art. 30 da Port. De Cons. Nº 05.

Não Conformidade C7: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29082017-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D7: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 08

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises de turbidez** coletadas **após a filtração** no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:
 - **C8.1** Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 nos meses de: Jan/18 e Ago/18 (Quadro 03).

Não Conformidade C8: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29082017-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D8: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 09

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises de turbidez** coletadas **após a filtração** no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:
 - **C9.1** Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 nos meses de: Out/18, Nov/18 e Dez/18 (Quadro 03).

Não Conformidade C9: Resolução ARSP 018/2018, inciso VII, Artigo 15: “Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29082017-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D9: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 3 - Resultados das Análises Físico-Químicas após filtração no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018 e verificação do Atendimento quanto a Portaria de Consolidação nº 05/2017

Mês/Ano	Turbidez após a filtração		
	PAVM	PAR	VPT
jan/18	99,66%	4	NOK
fev/18	99,68%	0	OK
mar/18	99,73%	0	OK
abr/18	99,29%	0	OK
mai/18	99,14%	0	OK
jun/18	100,00%	0	OK
jul/18	99,93%	0	OK
ago/18	94,09%	3	NOK
set/18	98,64%	0	OK

out/18	93,48%	4	NOK
nov/18	79,43%	4	NOK
dez/18	58,49%	124	NOK

Legenda

PAVM – Porcentagem de Amostras com valores de turbidez menor ou igual ao VMP

PAR – Número total de amostras com padrão de turbidez maiores que o valor permitido no restante das amostras mensais coletadas.

VPT - Conformidade com o Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05

OK - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde no mês de referência

CONSTATAÇÃO 10

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento** no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:
 - **C10.1** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05/2017 na **Saída no Tratamento** para verificação do parâmetro de **Turbidez** e **pH** nos meses de: Fev/18, Abr/18, Mai/18 e Jun/18 (Quadro 04);
 - **C10.2** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05/2017 na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro **Cor** e **Cloro** nos meses de: Fev/18, Abr/18, Mai/18 e Jun/18 (Quadro 04);
 - **C10.3** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05/2017 na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro **Flúor** nos meses de: Jan/18, Fev/18, Mar/18, Abr/18, Mai/18, Jun/18, Jul/18 e Ago/18 (Quadro 04).

Não Conformidade C10: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29082017-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D10: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 11

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento** no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:
 - **C11.1** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05/2017 na **Saída no Tratamento** para verificação do parâmetro de **Turbidez** e **pH** nos meses de: Set/18, Nov/18 e Dez/18 (Quadro 04);
 - **C11.2** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05/2017 na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro **Cor** e **Cloro** nos meses de: Set/18 e Nov/18 (Quadro 04);
 - **C11.3** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05/2017 na **Saída do Tratamento** para verificação do parâmetro **Flúor** nos meses de: Set/18, Out/18, Nov/18 e Dez/18 (Quadro 04).

Não Conformidade C11: Resolução ARSP 018/2018, inciso VI, Artigo 15: “Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29082017-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D11: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 12

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento** no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:
 - **C12.1** Resultados não-conformes com o Anexo X do Anexo XX quanto ao parâmetro **Turbidez** na Saída do Tratamento nos meses de: Jan/18 (Quadro 04);
 - **C12.2** Resultados não-conformes com o Anexo X do Anexo XX quanto ao parâmetro **Cor** na Saída do Tratamento no mês de Jan/18 (Quadro 04).

Não Conformidade C12: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29082017-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D12: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 4 - Resultados das Análises Físico-Químicas na Saída do Tratamento no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018 e verificação do Atendimento quanto a Portaria de Consolidação nº 05/2017

Mês / Ano	Saída do Tratamento																		
	Turbidez					Cor					Cloro			pH			Flúor		
	TAR	NMA	VC PF	ANC	VC PO	TAR	NMA	VC PF	ANC	VC PO	TAR	NMA	VC PF	TAR	NMA	VC PF	TAR	NMA	VC PF
Jan / 18	367	360	OK	1	NOK	367	360	OK	1	NOK	367	360	OK	367	360	OK	0	360	NOK
Fev / 18	315	336	NOK	0	OK	325	336	NOK	0	OK	325	336	NOK	325	336	NOK	0	336	NOK
Mar / 18	367	360	OK	0	OK	367	360	OK	0	OK	367	360	OK	365	360	OK	0	360	NOK
Abr / 18	354	360	NOK	0	OK	354	360	NOK	0	OK	354	360	NOK	354	360	NOK	0	360	NOK
Mai / 18	262	360	NOK	0	OK	343	360	NOK	0	OK	345	360	NOK	343	360	NOK	0	360	NOK
Jun / 18	113	360	NOK	0	OK	349	360	NOK	0	OK	349	360	NOK	349	360	NOK	0	360	NOK
Jul / 18	369	360	OK	0	OK	369	360	OK	0	OK	369	360	OK	369	360	OK	0	360	NOK
Ago / 18	368	360	OK	0	OK	368	360	OK	0	OK	367	360	OK	368	360	OK	0	360	NOK
Set / 18	351	360	NOK	0	OK	340	360	NOK	0	OK	350	360	NOK	351	360	NOK	0	360	NOK
Out / 18	368	360	OK	0	OK	368	360	OK	0	OK	368	360	OK	368	360	OK	0	360	NOK
Nov / 18	350	360	NOK	0	OK	350	360	NOK	0	OK	350	360	NOK	350	360	NOK	0	360	NOK
Dez / 18	159	360	NOK	0	OK	360	360	OK	0	OK	360	360	OK	356	360	NOK	0	360	NOK

Legenda

ANC - Número de amostras não conformes com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde

TAR - Número total de Amostras Realizadas

NMA - Número Mínimo de Amostras

VCPF - Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05/2017 quanto a frequência mínima de amostras

VCPO - Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05/2017 quanto ao Padrão Organoléptico de Potabilidade

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde no mês de referência

CONSTATAÇÃO 13

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Sistema de Distribuição** no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:
 - **C13.1** Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05/2017 na **Rede de Distribuição** para verificação do parâmetro **Cor** no mês de: Jun/18 (Quadro 05).

Não Conformidade C13: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29082017-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D13: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

CONSTATAÇÃO 14

- Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de **análises físico-químicas** realizadas na **Saída do Tratamento** no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde:

- **C14.1** Resultados não-conformes com o Anexo X do Anexo XX quanto ao parâmetro **Cor** na Rede de Distribuição no mês de: Jan/18 (Quadro 05).

Não Conformidade C14: Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.

Enquadramento legal: Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29082017-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

Determinação D14: A Cesan deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos na legislação e regramento vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Quadro 5 - Resultados das Análises Físico-Químicas no Sistema de Distribuição de 01 de janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018 e verificação do atendimento quanto a Portaria de Consolidação nº 05/2017

Mês / Ano	Rede de Distribuição														
	Cloro Residual					Cor					Turbidez				
	TAR	NMA	VCPF	ANC	VMGM	TAR	NMA	VCPF	ANC	VMGM	TAR	NMA	VCPF	ANC	VMGM
Jan / 18	24	24	OK	0	OK	12	10	OK	1	NOK	24	24	OK	0	OK
Fev / 18	24	24	OK	0	OK	13	10	OK	0	OK	24	24	OK	0	OK
Mar / 18	25	25	OK	0	OK	10	10	OK	0	OK	25	25	OK	0	OK
Abr / 18	23	23	OK	0	OK	14	10	OK	0	OK	23	23	OK	0	OK
Mai / 18	19	19	OK	0	OK	10	10	OK	0	OK	19	19	OK	0	OK
Jun / 18	22	22	OK	0	OK	9	10	NOK	0	OK	22	22	OK	0	OK
Jul / 18	23	23	OK	0	OK	11	10	OK	0	OK	23	23	OK	0	OK
Ago / 18	24	24	OK	0	OK	11	10	OK	0	OK	24	24	OK	0	OK
Set / 18	24	24	OK	0	OK	10	10	OK	0	OK	24	24	OK	0	OK
Out / 18	25	25	OK	0	OK	15	10	OK	0	OK	25	25	OK	0	OK
Nov / 18	25	25	OK	0	OK	10	10	OK	0	OK	25	25	OK	0	OK
Dez / 18	25	25	OK	0	OK	12	10	OK	0	OK	25	25	OK	0	OK
Jan / 19	24	24	OK	0	OK	11	10	OK	0	OK	24	24	OK	0	OK

Legenda

TAR - Número total de Amostras Realizadas

NMA - Número Mínimo de Amostras

ANC - Número de amostras não conformes com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde

VMCM - Conformidade com o Art. 34 da Portaria de Consolidação Nº 05 quanto a manutenção de Cloração Mínima

VCPF - Conformidade com a Portaria de Consolidação Nº 05/2017 quanto a frequência mínima de amostras

S/D - Sem Dados

OK - Parâmetro conforme com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde no mês de referência

NOK - Parâmetro não conforme com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde no mês de referência

6. EQUIPE TÉCNICA DA ARSP

- Priscila Ribeiro Spala – Especialista em Regulação e Fiscalização
- Lorenza Uliana Zandonadi – Especialista em Regulação e Fiscalização
- Jéssica Novelli – Gerente de Saneamento Básico

